



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3582**

**Ji-Paraná (RO), 4 de agosto de 2021**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....PÁG. 01  
 DECRETO.....PÁG. 01  
 AVISOS DE INEXIGIBILIDADE.....PÁG. 01  
 PORTARIA.....PÁG. 01  
 EDITAL DE COMPARECIMENTO...PÁG. 02  
 ERRATA DA ATA.....PÁG. 02  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....PÁG. 02

### DECISÕES DO GABINETE

#### PROCESSO N° 1-7350/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Regularização Fundiária

**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda  
**Sr. Diego André Alves**

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Sra. Janete Rosa de Oliveira, conforme descrito no Termo de Referência, às fls. 07/08.

Ressalta-se que, todas as ações relativas ao presente processo deverão estar embasadas na legislação e normas vigentes sobre a matéria.

Ante o exposto, considerando os documentos que instruem o feito, mediante delegação de competência através do Decreto n. 7350/GAB/PM/JP/2017 **AUTORIZO a despesa para concessão de suprimento de fundos na forma da Lei.**

Ji-Paraná, 04 de agosto de 2021.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

#### PROCESSO N° 1-4407/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Pagamento de Diárias

À Coordenadoria Geral de Contabilidade  
Sra. Sonete Diogo Pereira

O presente processo trata-se de 2 (duas) diárias concedidas ao servidor Ivo da Silva, haja vista seu deslocamento a Porto Velho/RO para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme especificado na Concessão de Diárias juntada aos autos às fls. 33/34.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer n. 1852/CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Publique-se.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2021.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### DECRETO

#### DECRETO N. 15870/GAB/PM/JP/2021 04 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o transcurso do prazo para interposição de recursos, quanto ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e tendo em vista tudo o que consta nos autos n° 6-3437/2021,

**Considerando** publicação do Edital n. 002/SEMAD/2021/SEMAD/SEMUSA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná, edição n° 3559, do dia 2 de julho de 2021,

**Considerando** publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial Eletrônico do Município edição n° 3579, do dia 30 de julho de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica homologado o Resultado Final após análise dos recursos por ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único.** Os contratos serão celebrados observando-se os prazos fixados nas Leis n°s 1405/2005 e 3401/2021.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

### AVISOS INEXIGIBILIDADE

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 060/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-7464/2021/SEMAD

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Presidente-Pregoeira, Decreto n° 15.710/2021, torna público que o Processo n° 1-7464/2021/SEMAD cujo objeto **Pagamento de taxa de inscrição para participação de 7 (sete) servidores no curso "CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONFORME NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021" que será realizado nos dias 05 e 06/08/2021, com carga horária de 16 horas**, conforme descrito no Termo de Referência e anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, teve **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de acordo com o Inciso II, do art. 25 e inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93 em favor de: CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 10.176.098/0001-96, no valor de **R\$6.960,00 (seis mil,**

novecentos e sessenta reais).

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2021.

**Adriana Bezerra Reis**  
Presidente-Pregoeira CPL  
Decreto n. 15.710/2021

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 061/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-7224/2021/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Presidente-Pregoeira, Decreto n° 15.710/2021, torna público que o Processo n° 1-7224/2021/SEMED cujo objeto **Pagamento de taxa de inscrição para participação de 449 (quatrocentos e quarenta e nove) servidores no curso de formação continuada para professores, com a temática "A REVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO EM SUA GLOBAIZAÇÃO DO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM: NA PANDEMIA E PÓS PANDEMIA" que será realizado com transmissão ao vivo, via internet pela plataforma plussmaxx.com.br, nos dias 09/08/2021 a 15/09/2021, com carga horária de 40 horas (em datas alternadas, com duração de 2h a 3h), conforme descrito no Termo de Referência e anexos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, teve **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de acordo com o Inciso II, do art. 25 e inciso VI do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93 em favor de:**

**ELPIDIO SANTOS MAGALHÃES-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 39.566.688/0001-07, no valor **R\$ 13.470,00 (treze mil quatrocentos e setenta reais).**

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2021.

**Adriana Bezerra Reis**  
Presidente-Pregoeira CPL

### PORTARIA

#### PORTARIA N. 029/GAB/PM/JP/2021 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão das férias da servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira.

**O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** os termos do artigo 98, da Lei Municipal n. 1405/2005,

**Considerando** que a servidora usufruiu 21 (vinte e um) dias das férias, período de 14/07/2021 à 03/08/2021, restando 09 (nove) dias para serem usufruídos em data posterior, e tendo em vista que é de interesse do serviço público que a servidora Sirlei Machado de Almeida Oliveira permaneça prestando seus serviços,  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Suspender as férias a partir do dia 04 de agosto de 2021, relativas ao exercício de 2021, da servidora **Sirlei Machado de Almeida Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula 12244.

**Parágrafo Único.** O restante das férias, 09 (nove) dias será concedido posteriormente em data oportuna para a Administração Municipal, haja vista que a gratificação de 1/3 (um terço) de férias já foi devidamente paga a referida servidora.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, respeitando a vigência descrita no artigo 1º.

Ji-Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

## EDITAL DE COMPARECIMENTO



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS



PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA  
RESIDENCIAL CAPELASSO (SUPLENTES)

## NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO Nº04/2021

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, ANA MARIA ALVES SANTOS VIZELI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, vem a público NOTIFICAR:

09 (nove) candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – RESIDENCIAL CAPELASSO, conforme relação abaixo, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Avenida Marechal Rondon nº 1380 – Centro de Ji-Paraná, ao lado do Feirão, das 08h às 13h, em caráter de URGÊNCIA até o dia 10/08/2021 para tratar assuntos pertinentes a inscrição no Programa Minha Casa, Minha Vida, em 2015:

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1. SONIA CASTRO DA SILVA ALMEIDA	351.306.522-15	141º
2. SIMONE APARECIDA DE LIMA	457.731.572-68	142º
3. GLEICIANE TEIXEIRA BORGES SOARES	001.239.122-02	143º
4. ANA PATRICIA CASTRO LIMA MARTINS	337.483.708-57	144º
5. CLAUDINEIA DA SILVA NAPOLEÃO	540.924.772-87	145º
6. GENARIO FRANCISCO DA SILVA	711.080.172-15	146º
7. EDNELZA SOUZA DA SILVA	612.685.262-15	147º
8. CLAUDIVANIA CUSTODIA GOMES	023.324.952-40	148º
9. MARINEUSA COELHO PANTALEÃO	599.878.042-68	149º

O não comparecimento no prazo estipulado nesta notificação, motivará desclassificação imediata do Programa e da unidade habitacional, conforme o descrito na PORTARIA Nº. 163, DE 06 DE MAIO DE 2016 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, item 5.2.2.3.3 e 5.2.3 as linhas de "A" à "H" que dispõem das situações nas quais os candidatos sorteados poderão ser excluídos do processo de seleção. Assim, não estarão aptos a assinarem o contrato e tampouco receber o imóvel.



Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia  
CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4188 – E-mail: semas\_jp@yahoo.com.br

## ERRATA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/SRP/SEMAD/2.021  
Processo Original n. 1-10122/2020 – SEMUSA

Em razão de erro material verificado nas MARCAS quando da elaboração do ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/SRP/SEMAD/2021, no sistema SCPL, referente às empresas: SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.750.281/0001-11 – Itens: 16 e 73; JEEDA SERVIÇOS, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.269.250/0001-50 – Item: 30; M. R. DIAS PAIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.331.151/0001-04 – Item: 69 e MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 27.743.468/0001-22 – Itens: 02 e 21, publicado em 01/06/2.021 – DOM 3537 - Processo originário n. 1-10122/2020 – SEMUSA – Gêneros alimentícios não perecíveis, apresentamos as referidas correções:

## Onde se lê:

Onde se lê: Item 16 – marca: Rivolve;  
Onde se lê: Item 73 – marca: Bernardo;  
Onde se lê: Item 30 – marca: Urbano;  
Onde se lê: Item 69 – marca: Soya;  
Onde se lê: Item 02 – marca: Barracol;  
Onde se lê: Item 21 – marca: Soltinho;  
Leia-se:  
Leia-se: Item 16 – marca: Rivoli;  
Leia-se: Item 73 – marca: D. Benta;

Leia-se: Item 30 – marca: Nestlé Neston;  
Leia-se: Item 69 – marca: Kicaldo;  
Leia-se: Item 02 – marca: Merilu;  
Leia-se: Item 21 – marca: Prodasa.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2.021

Jônatas de França Paiva  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 025/SRP/SEMAD/2.021.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 070/CPL/PMJP/2021.

PROCESSO: N. 1-405/2.021 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/2.013 e Decreto Municipal 14700/21. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (oxigênio medicinal e ar comprimido em comodato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 98/107, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 070/CPL/PMJP/2021 - (ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS COTA DE ATÉ 25%, NOS TEMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006), fls. 220/239.

Empresa Detentora do Registro: J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 00.941.837/0001-35, localizada na Rua Goiás, 1711, Parque Industrial Novo Tempo - Vilhena/RO (Fone: 69 3321-1303, e-mail: oxigeniovilhena@hotmail.com / jbasiliogases@gmail.com). Neste ato representada pelo senhor Pablo Sossai Basilio, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n. 16724330 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n. 821.144.712-68, (fls. 260 e 275).

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 08:00 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, Jônatas de França Paiva, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 025/SRP/SEMAD/2.021, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa qualificada, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DO “oxigênio medicinal e ar comprimido em comodato”, conforme Termo de Referência e anexos e solicitação de material, fls. 04/13; 98/107; Cotação de preço, fls. 14/23; 108/115; 172/180; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 28 e 181; Minuta do Edital, fls. 30/49; Parecer Jurídico n. 093/PGM/PMJP/2021, fls. 51/59; Alteração do quantitativo e suspensão do edital n. 10/2021, fls. 95/97; Revogação, fls. 120/129; Licitação Fracassada, fls. 168; solicitação de material, fls. 169; Minuta do Edital de Licitação, fls. 183/205; Parecer Jurídico n. 489/PGM/PMJP/2021, fls. 207/210; Termo de Ratificação, fls. 211; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 070/CPL/PMJP/2021, fls. 219/239; Publicações, 242/253; Proposta, fls. 257; Habilitação da empresa, fls. 258/288; Resultado por fornecedor do Pregão, fls. 291; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 070/2021(SRP) de 01/07/2021, fls. 293/298; Termo de Adjudicação de 08/07/2021, fls. 299/300; Relatório de Análise Processual, fls. 302; Parecer Jurídico n. 716/PGM/PMJP/21, fls. 303/305; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 070/2021 de 28/07/21, fls. 306.

## 1 -DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido em comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum anotar em planilhas de acompanhamentos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele discriminado.

## 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização



## Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito  
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca  
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga  
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva  
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.  
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves  
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa  
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi  
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura  
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos  
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho  
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares  
Assessoria de Comunicação Social

de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, quando a solicitação/empenho da direção do Hospital Municipal, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Bom Bosco – Ji-Paraná/RO e na Secretaria Municipal de Saúde quando a solicitação/empenho da Atenção Básica para o fornecimento de pacientes acamados, sito a Avenida Menezes Filho, 2960, Bairro 2 de Abril – Ji-Paraná/RO, conforme descritos as condições de entrega e recebimento dos produtos, previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.1 - O prazo de entrega é de 48(quarenta e oito) horas corridas, contadas do recebimento da Nota de empenho.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 8- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 025/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15

(quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea “a”;

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “c”;

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifestar má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.11 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.12 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele

cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### 11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

#### 12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”.

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona”

a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

### 13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal

8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 14 (quatorze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Jônatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de atas  
Dec. 1549/GAB/PM/JP/2019

### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. 00.941.837/0001-35, localizada na Rua Goiás, 1711, Parque Industrial Novo Tempo - Vilhena/RO (Fone: 69 3321-1303, e-mail: [oxigeniovilhena@hotmail.com](mailto:oxigeniovilhena@hotmail.com) / [jbasiliogases@gamil.com](mailto:jbasiliogases@gamil.com)). Neste ato representada pelo senhor **Pablo Sossai Basílio**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n. 16724330 SSP/MT e inscrito no CPF/MF n. 821.144.712-68, (fls. 260 e 275), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (oxigênio medicinal e ar comprimido em comodato), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 306), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 98/107 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 070/CPL/PMJP/2021 e anexos, fls. 219/239, do Processo Administrativo n. 1-405/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 025/SRP/SEMAD/2021**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridas**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 04 de agosto de 2021.

**J BASILIO COMÉRCIO DE GASES EIRELI**  
CNPJ n. 00.941.837/0001-35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000135/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO - COVID-19

Nº Modalidade Licit. : 70

Proc. Administrativo 405/2021

Nº Controle Ata : 025/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 04/08/2022

Objeto / Descrição : Futura e eventual aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO EM COMODATO para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 04/08/2022

Fornecedor / Proponente : 96816J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
1	015.001.017	OXIGENIO MEDICINAL INOVE	M3	0	123000	19,00	2.337.000,00	0	0	123000	2.337.000,00
2	015.001.017	COM O CILINDRO EM COMODATO DE 10 m³ UNIVERSAL OXIGENIO MEDICINAL INOVE	M3	0	41000	19,00	779.000,00	0	0	41000	779.000,00
3	008.006.059	COM O CILINDRO EM COMODATO DE 10 m³ UNIVERSAL AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM O CILINDRO EM COMODATO DE 6,6 M³ OXIPORTO	M3	0	3750	30,00	112.500,00	0	0	3750	112.500,00
4	008.006.059	AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM O CILINDRO EM COMODATO DE 6,6 M³ OXIPORTO	M3	0	1250	30,00	37.500,00	0	0	1250	37.500,00

Total (Por Fornecedor) : R\$3.266.000,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 3.266.000,00

Saldo Total: 3.266.000,00

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais

Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília

(69) 3422-8848


